



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

ATA N. 2º REUNIÃO DO JÚRI PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DE PROJETO DE I&D

Análise de reclamações

Referência: BI_01_2023_ BEM COMUM

Ao décimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, o Júri constituído pela Professora Joana Lopes Teixeira Nogueira Santos (Presidente), Professor Joaquim Mamede Alonso (Vogal efetivo), e Leonel Jorge Ribeiro Nunes (Vogal efetivo), reuniu por videoconferência analisar a questão colocada por Carlos Davide Gonçalves Gaião relativa à decisão de não admissão da sua candidatura ao concurso para atribuição da bolsa de investigação com referência BI_01_2023_ BEM COMUM no âmbito do Projeto “BEM COMUM — INOVAÇÃO E COOPERAÇÃO NA GESTÃO DOS BALDIOS, PARA POTENCIAR A BIOECONOMIA, SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA DAS COMUNIDADES RURAIS E DA AGRO-SILVO-PASTORÍCIA (BEM_COMUM - PRR-C05-i03-I-000241) financiado pelo Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) - Investimento re-c05-i03 – Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria, no âmbito do aviso AVISO N.º 17/ C05–i03/2021 - REVITALIZAÇÃO DAS ZONAS RURAIS.

A decisão do júri decorre da aplicação do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPVC, aprovado por Despacho n.º 5254/2020, publicado em Diário da República a 5 de maio 2020, em cujo artigo 4º se explicita que “As bolsas de investigação, adiante designadas BI, destinam -se à realização de atividades de I&D por estudantes **inscritos** num mestrado ou doutoramento, **visando a consolidação da sua formação científica através do desenvolvimento de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do respetivo grau académico** integrados ou não em projetos de I&D.” Na documentação que apresentou, o candidato Carlos Gaião demonstra que concluiu o seu mestrado, pelo que já não cumpre o requisito de estar inscrito neste nível de estudos.

De referir que o edital relativo à bolsa explicita claramente os requisitos de admissão, a saber: “Os candidatos a admitir deverão ser licenciados em Ciências Ambientais, Ciências Agrárias, ou áreas afins, com uma componente relevante de formação orientada para a análise de sistemas sociais e atividades produtivas dependentes de sistemas naturais (agricultura, pecuária, silvicultura, turismo rural e de natureza) **e estar inscrito em mestrado com as mesmas características.**” Foi com base neste enquadramento legal, e na documentação que o candidato submeteu em sede de candidatura, que o júri considerou não reunir os requisitos legais para admissão, decisão que assim se confirma.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que será assinada pelos elementos do Júri.

Professora Joana Nogueira Santos (Presidente)

Professor Joaquim Mamede Alonso (Vogal efetivo)

Leonel Jorge Ribeiro Nunes (Vogal efetivo)